



Prefeitura Municipal de Guaíba
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Gestão 2009-2012

OF. GAB. Nº 010/2009

Guaíba, 19 de janeiro de 2009.

Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo, estamos remetendo para apreciação dessa Casa Legislativa o **“Projeto de Lei nº 004/09”** que **“Autoriza o Município de Guaíba a firmar Convênio com a Associação Educacional São José”**.

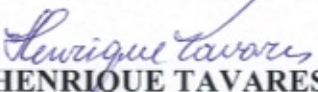
Este Projeto tem por finalidade autorizar o Município de Guaíba a firmar convênio com a Associação Educacional São José, de modo a permitir um repasse financeiro mensal no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) a essa Entidade. O dinheiro repassado deverá ser utilizado na manutenção da estrutura dos serviços de atendimento aos jovens carentes nas oficinas de artesanato, recreação e informática.

O amparo a crianças e adolescentes carentes é um dever do Estado, inclusive do Município, indispensável ao cumprimento do objetivo fundamental constitucional de erradicar a pobreza, a marginalização e reduzir as desigualdades sociais.

A Associação Educacional São José tem prestado um serviço relevante na educação e formação profissional da população jovem carente de nosso município, merecendo o apoio desta Administração Pública que ora se faz mediante a proposição deste Projeto de Lei. Esse apoio é indispensável para que a essa entidade continue prestando seus serviços, pois se trata de uma entidade sem fins lucrativos e luta com dificuldades para manter-se em atividade.

Sendo o que tínhamos para o momento e contando sempre com o apoio dessa Colenda Câmara, despedimo-nos,

Atenciosamente,


HENRIQUE TAVARES
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Ver. JOSÉ CAMPEÃO DE VARGAS
M. D. Presidente da Câmara Municipal
Guaíba/RS

PLE 004/2009 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 005226 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 5F35AE5E8DA654DDFED7BF56FCFDEE10





Prefeitura Municipal de Guaíba
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Gestão 2009-2012

PROJETO DE LEI Nº 004/2009

**Autoriza o Município de Guaíba a
firmar convênio com a Associação
Educativa São José.**

HENRIQUE TAVARES, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso de minhas atribuições legais e que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com a Associação Educativa São José, com o objetivo de repassar recursos financeiros do Município para manutenção dos serviços de atendimento em oficinas de artesanato, recreação e informática, nos termos da minuta de convênio anexa.

Art. 2º Para o atendimento do disposto no artigo anterior, é autorizado ao Município de Guaíba repassar à Associação Educativa São José o valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais, no período de janeiro a dezembro de 2009, totalizando o valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Parágrafo único. Os valores acima serão repassados pelo Município até o último dia útil de cada mês.

Art. 3º A duração do convênio autorizado por esta Lei será pelo período de janeiro a dezembro de 2009.

Art. 4º Os valores a serem repassados pelo convênio correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária:

Órgão: 15 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 – Departamentos Subordinados
Função: 08 – Assistência Social
Sub-Função: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 0029 – Assistência Social Geral
Atividade: 1115 – Auxílio Financeiro a Entidades Assistenciais
Dotação: 335043000000 – 3662-5 – Subvenções Sociais

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em.....


HENRIQUE TAVARES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.





Prefeitura Municipal de Guaíba
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Gestão 2009-2012

MINUTA DE CONVÊNIO Nº _____/2009

Que celebram entre si o
Município de Guaíba/RS e
Associação Educacional São José.

Por este instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, o **Município de Guaíba**, Estado do Rio Grande do Sul, CNPJ nº 88.811922/0001-20 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. e de outro lado a **Associação Educacional São José**, neste ato representada por seu(sua) Presidente, Sr(a)....., RG:....., abaixo assinados, doravante denominados, respectivamente, **MUNICÍPIO** e **ASSOCIAÇÃO**, resolvem, de comum acordo e conforme autoriza a Lei nº ____/2009, celebrar o presente convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições::

Primeira: Este convênio tem por objetivo a manutenção da estrutura dos serviços de atendimento aos jovens carentes nas oficinas de artesanato, recreação e informática.

Segunda: Caberá ao **MUNICÍPIO**, na execução deste convênio, repassar à **ASSOCIAÇÃO** o valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais, no período de janeiro a dezembro de 2009, totalizando o valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Parágrafo único. Os valores acima serão repassados pelo Município até o último dia útil de cada mês.

Terceira: A **ASSOCIAÇÃO** abrirá conta bancária específica no Banco Banrisul ou Banco do Brasil, agência Guaíba, para recebimento dos valores deste convênio.

Quarta: A **ASSOCIAÇÃO** deverá prestar contas dos recursos recebidos ao **MUNICÍPIO**, apresentando relatório dos serviços com toda a documentação exigida pela Secretaria Municipal da Fazenda, no prazo de trinta dias contados do recebimento da última parcela do repasse.

Quinta: O presente convênio terá duração pelo período de fevereiro a dezembro de 2008, podendo ainda, ser rescindido por qualquer das partes, desde que denunciado por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência.

Assim justos e de pleno acordo, firmam o presente convênio em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam para um só efeito legal.

Guaíba,.....

HENRIQUE TAVARES
Prefeito Municipal



PLE 004/2009 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 005226 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 5F35AE5E8DA654DDFED7BF56FCFDEE10



Prefeitura Municipal de Guaíba
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Gestão 2009-2012

ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SÃO JOSÉ
Presidente

Testemunhas:

1. _____

2. _____

PLE 004/2009 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 005226 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 5F35AE5E8DA654DDFED7BF56FCFDEE10





Prefeitura Municipal de Guaíba
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Gestão 2009-2012

OF. GAB. Nº 010/2009

Guaíba, 19 de janeiro de 2009.

Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo, estamos remetendo para apreciação dessa Casa Legislativa o **“Projeto de Lei nº 004/09”** que **“Autoriza o Município de Guaíba a firmar Convênio com a Associação Educacional São José”**.

Este Projeto tem por finalidade autorizar o Município de Guaíba a firmar convênio com a Associação Educacional São José, de modo a permitir um repasse financeiro mensal no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) a essa Entidade, até junho de 2009. O dinheiro repassado deverá ser utilizado na manutenção da estrutura dos serviços de atendimento aos jovens carentes nas oficinas de artesanato, recreação e informática.

O amparo a crianças e adolescentes carentes é um dever do Estado, inclusive do Município, indispensável ao cumprimento do objetivo fundamental constitucional de erradicar a pobreza, a marginalização e reduzir as desigualdades sociais.

A Associação Educacional São José tem prestado um serviço relevante na educação e formação profissional da população jovem carente de nosso município, merecendo o apoio desta Administração Pública que ora se faz mediante a proposição deste Projeto de Lei. Esse apoio é indispensável para que a essa entidade continue prestando seus serviços, pois se trata de uma entidade sem fins lucrativos e luta com dificuldades para manter-se em atividade.

Sendo o que tínhamos para o momento e contando sempre com o apoio dessa Colenda Câmara, despedimo-nos,

Atenciosamente,

HENRIQUE TAVARES
Prefeito Municipal

[Assinatura]
MARCELO SOARES REINALDO
Prefeito em exercício

Exmo. Sr.
Ver. JOSÉ CAMPEÃO DE VARGAS
M. D. Presidente da Câmara Municipal
Guaíba/RS

PLE 004/2009 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 005226 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 5F35AE5E8DA654DDFED7BF56FCFDEE10





Prefeitura Municipal de Guaíba
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Gestão 2009-2012

PROJETO DE LEI Nº 004/2009

**Autoriza o Município de Guaíba a
firmar convênio com a Associação
Educativa São José.**

HENRIQUE TAVARES, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso de minhas atribuições legais e que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com a Associação Educativa São José, com o objetivo de repassar recursos financeiros do Município para manutenção dos serviços de atendimento em oficinas de artesanato, recreação e informática, nos termos da minuta de convênio anexa.

Art. 2º Para o atendimento do disposto no artigo anterior, é autorizado ao Município de Guaíba repassar à Associação Educativa São José o valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais, no período de janeiro a junho de 2009, totalizando o valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Parágrafo único. Os valores acima serão repassados pelo Município até o último dia útil de cada mês.

Art. 3º A duração do convênio autorizado por esta Lei será pelo período de janeiro a junho de 2009.

Art. 4º Os valores a serem repassados pelo convênio correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária:

Órgão: 15 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 – Departamentos Subordinados
Função: 08 – Assistência Social
Sub-Função: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 0029 – Assistência Social Geral
Atividade: 1115 – Auxílio Financeiro a Entidades Assistenciais
Dotação: 335043000000 – 3662-5 – Subvenções Sociais

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



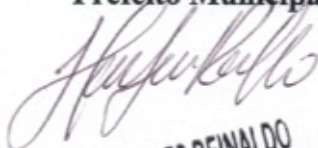


Prefeitura Municipal de Guaíba
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Gestão 2009-2012

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em.....

Registre-se e Publique-se.

HENRIQUE TAVARES
Prefeito Municipal


MARCELO SOARES REINALDO
Prefeito em exercício

PLE 004/2009 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 005226 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 5F35AE5E8DA654DDFED7BF56FCFDEE10





Prefeitura Municipal de Guaíba
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Gestão 2009-2012

MINUTA DE CONVÊNIO Nº _____/2009

Que celebram entre si o
Município de Guaíba/RS e
Associação Educacional São José.

Por este instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, o **Município de Guaíba**, Estado do Rio Grande do Sul, CNPJ nº 88.811922/0001-20 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. e de outro lado a **Associação Educacional São José**, neste ato representada por seu(sua) Presidente, Sr(a)....., RG:....., abaixo assinados, doravante denominados, respectivamente, **MUNICÍPIO** e **ASSOCIAÇÃO**, resolvem, de comum acordo e conforme autoriza a Lei nº ____/2009, celebrar o presente convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições::

Primeira: Este convênio tem por objetivo a manutenção da estrutura dos serviços de atendimento aos jovens carentes nas oficinas de artesanato, recreação e informática.

Segunda: Caberá ao **MUNICÍPIO**, na execução deste convênio, repassar à **ASSOCIAÇÃO** o valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais, no período de janeiro a junho de 2009, totalizando o valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Parágrafo único. Os valores acima serão repassados pelo Município até o último dia útil de cada mês.

Terceira: A **ASSOCIAÇÃO** abrirá conta bancária específica no Banco Banrisul ou Banco do Brasil, agência Guaíba, para recebimento dos valores deste convênio.

Quarta: A **ASSOCIAÇÃO** deverá prestar contas dos recursos recebidos ao **MUNICÍPIO**, apresentando relatório dos serviços com toda a documentação exigida pela Secretaria Municipal da Fazenda, no prazo de trinta dias contados do recebimento da última parcela do repasse.

Quinta: O presente convênio terá duração pelo período de janeiro a junho de 2009, podendo ainda, ser rescindido por qualquer das partes, desde que denunciado por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

Assim justos e de pleno acordo, firmam o presente convênio em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam para um só efeito legal.

Guaíba,.....

HENRIQUE TAVARES
Prefeito Municipal

PLE 004/2009 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 005226 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 5F35AE5E8DA654DDFED7BF56FCFDEE10





Prefeitura Municipal de Guaíba
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Gestão 2009-2012

ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SÃO JOSÉ
Presidente

Testemunhas:

1. _____

2. _____

PLE 004/2009 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 005226 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 5F35AE5E8DA654DDFED7BF56FCFDEE10

